



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.548 DE 18 DE abril DE 2012.

Institui no Município de Mendes a Semana da Conscientização e orientação de combate o Câncer e da outras providências.

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Ermandes Luiz Corrêa

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mendes a semana da Conscientização e Orientação de Combate ao Câncer a ser realizada anualmente na semana do dia 27 de novembro, que é considerado o Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Parágrafo Único: O evento será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas durante a semana da Conscientização e Orientação de Combate ao Câncer consistirão em: palestras, elaboração de cartazes e trabalhos escolares, distribuição de folhetos educativos e divulgação de campanhas, com o objetivo de orientar e estimular toda a sociedade a participar dos exames preventivos.

Art. 3º Todos os órgãos da imprensa serão incentivados a participar da semana da Conscientização e Orientação de Combate ao Câncer, como colaboradores na divulgação da campanha.

Art. 4º As despesas decorrentes de presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 18 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal